

# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 090/2022

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando, o requerimento da servidora **Mara Lins Ourives**,

Considerando, o disposto no artigo art 76, "caput" da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal, **MARA LINS OURIVES**, Assessora Parlamentar/Legislativo (vínculo comissionado), matrícula funcional 401, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022**.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de **31 de outubro de 2022 a 29 de novembro de 2022**, com retorno previsto para o dia **30 de novembro de 2022**.


**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de outubro de 2022.

  
**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

Guiratinga, 31 de outubro de 2022

**Jefferson Rodrigues da Silva**

Diretor do Departamento de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2021****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MONTEIRO MIRANDA &amp; SANTOS LTDA, CNPJ nº 13.504.680/0001-22

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 025/2021, assinado em 30/11/2021 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (30/11/2022).

Data de Assinatura: 06/10/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO***Pregão Eletrônico nº 078/2022*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **SUDOESTE MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.386.630/0001-84 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais) e **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 9.184.000,00** (nove milhões cento e oitenta e quatro mil reais).

Itiquira/MT, 31 de outubro de 2022.

**FABIANO DALLA VALLE***PREFEITO MUNICIPAL***ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2021****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E ADEMIR MARIANO – ME, CNPJ nº 26.797.234/0001-03

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 021/2021, assinado em 28/10/2021 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (28/10/2022).

Data de Assinatura: 06/10/2022.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 025/2022. O prazo de execução que se en-

cerca em 22 de outubro de 2022 será de 30 (trinta) dias e fica prorrogado para 21 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 21/10/2022.

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 091/2022****DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº094, de 25 de outubro de 2022;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam declarados de pontos facultativos na Câmara Municipal de Itiquira-MT, os dias 03 de novembro de 2022 (quinta-feira), em comemoração ao dia do servidor público e o dia 04 de novembro de 2022 (sexta-feira).**Art. 2º** - Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 31 de outubro de 2022.

<b>Alcides Anfilofio de Campos Ferreira</b> Presidente (Gestão 2021/2022)
---

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 090/2022****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,Considerando, o requerimento da servidora **Mara Lins Ourives**,

Considerando, o disposto no artigo art 76, "caput" da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal, MARA LINS OURIVES**, Assessora Parlamentar/Legislativo (vinculo comissionado), matrícula funcional 401, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022**.**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de **31 de outubro de 2022 a 29 de novembro de 2022**, com retorno previsto para o dia **30 de novembro de 2022**.**Art. 2º** - As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de outubro de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2022 – 09:00 h – horário de Brasília –DF**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara, 31 de Outubro de 2022.

**João Luiz dos Santos Dall'oglio**

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

**PREV-JACI**  
**PORTARIA N.º. 027/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr<sup>a</sup>. **Joelma Rodrigues Jacaranda Rosa.**”*

**O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal n.º 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara-MT e da Lei n.º 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SR<sup>a</sup>. JOELMA RODRIGUES JACARANDA ROSA** brasileira, divorciada, portadora da cédula de Identidade n.º 06915086 SJ-MT, inscrita no CPF n.º 474.229.801-25, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “8”, lotada na Secretária Municipal de Educação, **devidamente matriculada sob n.º 400, contando com 25 anos, 03 meses e 22 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI n.º. 2022.04.02411P**, a partir de **01/11/2022** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de novembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, 27 de Outubro de 2022.

**MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA**

**Diretor Executivo do PREV-JACI**

Homologo:

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal

**PREV-JACI**  
**PORTARIA N.º 026/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr<sup>a</sup>. **Neuza Aparecida da Silva Galina.**”*

**O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal n.º 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei n.º 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SR<sup>a</sup>. NEUZA APARECIDA DA SILVA GALINA**, brasileira, casada, portador da cédula de Identidade n.º 0693432-3 SESP/MT inscrita no CPF n.º 474.223.191-00, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “7”, lotada na Secretária Municipal de Educação, **devidamente matriculada sob n.º 386, contando com 26 anos e 06 meses e 29 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI n.º. 2022.04.02410P**, a partir de **01/11/2022** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de novembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT 27 de outubro de 2022.

**MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA**

**Diretor Executivo do PREV-JACI**

Homologo:

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**PORTARIA N.º 268, DE 31 OUTUBRO DE 2022.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

DESIGNAR temporariamente, a partir de 03 de novembro de 2022, o Sr. **OTÁVIO VINÍCIUS DA LANA VÍTRIO**, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e de GESTOR DO PREVI-JAURU, conforme a Lei Complementar 142, de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de outubro de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**